



**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 02
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Base Legal: Decretos Municipais nº 10.025/2016, 10.031/2016, 11.891/2021, 12.623/22 e 12.918/2023, Resolução 011/2022/SAD e 006/2023/CGM e artigos 24 e 26, da Lei nº 8.666/93
Objeto da solicitação: <input type="text"/>
Contratada: <input type="text"/>
Prazo de entrega/execução: <input type="text"/>
Valor total: <input type="text"/>
Valor (exercício em curso): <input type="text"/>
Valor (exercícios subsequentes): <input type="text"/>

1-Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2-Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3-Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº: , devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

	Requisitos Mínimos	FLS.	VL
1	Solicitação do objeto com estudo preliminar e/ou projeto básico pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
2	Justificativa da necessidade de contratação e da quantidade solicitada pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
3	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para a contratação proposta.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
4	Termo de Referência ou Projeto Básico, datados e assinados pelo responsável da área demandante.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
5	Planilha com detalhamento de quantitativos e preços unitários.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
6	Justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante, conforme art. 26, inciso II da Lei 8.666/93.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
7	Justificativa do preço, conforme inciso III, do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
8	Documentação básica referente à habilitação da contratada, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, e legislação específica.	<input type="text"/>	<input type="text"/>



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Requisitos Mínimos		FLS.	VL
8.1	Em caso de Pessoa Física, deverá constar o número do NIT/PIS		
9	Minuta do Termo de Contrato, de acordo com o Decretos Municipais nº 10.031/2016 e 11.891/2021, quando for o caso.		
10	Minuta do comunicado da autoridade competente à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.		
11	Minuta do Ratifico da autoridade superior, para publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.		
12	Declaração de Conformidade, de acordo com o Anexo II do Decreto Municipal nº 10.031/2016.		
13	13.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelos Decretos Municipais nº 10.025/2016, 11.891/2021 e 12.623/22, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:	
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br ;	
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	
	13.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 13.1 (§1º, inciso IV do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10.025/2016), ou;	
13.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 13.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 7º do Decreto Municipal nº. 10.025/2016).		
Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: (criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (incisos I e II), inclusive obras e investimentos.			
14	14.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - inciso I ; (Anexo VII do Decreto Municipal nº 11.891/2021), quando for o caso.	
	14.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - inciso II . (Anexo VIII do Decreto Municipal nº 11.891/2021), quando for o caso.	
	14.2.1	Se despesa prevista no PPA, informar a classificação da despesa de acordo com as Portarias SOF 163/2001 e STN 448/2002, SIAFI, MCASP e MTO – Manual Técnico de Orçamento.	



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

--

Requisitos Mínimos		FLS.	VL
15	Reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso , nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, <i>caput</i> , Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do PT, ND e FR , quando for o caso.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
16	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública, ressalvados os casos do art. 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o art. 09 do Decreto Municipal nº 10.031/2016.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
17	Estudo Técnico Preliminar ou manifestação da Superintendência de Tecnologia da Informação, em se tratando de compra ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, se for o caso, conforme o Decreto Municipal nº 11.558/2020	<input type="text"/>	<input type="text"/>

CONCLUSÃO:

--

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

Unidade Executora do Sistema do
Controle Interno



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

À (Ao) , dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

Unidade de Controle Interno